

EDITAL 045/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE MOGI DAS CRUZES PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL

O presente edital atende as seguintes metas e ações do **Plano Municipal de Cultura – 2020/2030**:

EIXO	META	AÇÃO	DESCRIÇÃO
1	4	1	Ampliar o acesso e número de cadastrados e mapeados em sistema online
2	1	2	Ampliar o número de editais publicados anualmente, bem como os recursos a eles aportados

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Prefeitura de Mogi das Cruzes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste identificada como **SMCT**, torna público o presente Chamamento para Cadastro de Artistas, Profissionais de Arte, Cultura e Turismo em Mogi das Cruzes para Fomento à Cultura e ao Turismo Municipal, para possível contratação, com base nos termos a seguir:

Parágrafo único: As contratações por meio da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes observarão o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2. O presente chamamento tem como objeto o cadastramento e credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo, para executarem serviços nas atividades estabelecidas pela **SMCT**, bem como subsidiar informações ao **Sistema de Indicadores Municipais da Cultura de Mogi das Cruzes**.
3. Visa aproximar de forma democrática artistas, profissionais de arte, cultura e turismo que almejem parcerias com a **SMCT** para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio, do turismo e da geração de indicadores culturais em Mogi das Cruzes, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

CAPÍTULO III - DO CADASTRO

4. Mecanismo utilizado pela **SMCT** para atingir as metas de garantias plenas do exercício dos direitos culturais, valorização e fomento das artes e patrimônio, difusão e acesso irrestrito às fontes de cultura, principalmente aos de caráter local e regional.
5. A inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Mogi das Cruzes é gratuita.

6. O cadastro será feito online no endereço **www.cultura.pmmc.com.br/cadastro**.
7. A **SMCT** disponibilizará um funcionário para auxílio aos portadores de deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro.
8. Compete à **SMCT** o gerenciamento e gestão do Cadastro.
9. Após a inserção dos dados no sistema, o cadastrado deverá comparecer a **SMCT sempre que solicitado** para apresentar os documentos originais, com vistas à validação do seu cadastro, credenciamento, contratação e ou parceria.
10. Os dados cadastrais ficarão armazenados na plataforma sem prazo de validade e é de responsabilidade do cadastrado a atualização dos dados.
11. Todos os inscritos no cadastro serão analisados seguindo os critérios determinados e elencados no Capítulo V.
12. Cada cadastrado poderá se inscrever em mais de um segmento desde que justifique a atuação nas respectivas áreas.
13. Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise poderá ser excluído do cadastro parcialmente e/ou totalmente.
14. A veracidade das informações é de responsabilidade do cadastrado

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

15. O credenciamento consiste na formação de banco de dados de artistas **habilitados** a serem contratados pela Administração Municipal para eventos públicos promovidos e ou apoiados pela **SMCT**.
16. Para serem habilitados os artistas e profissionais de arte, cultura e turismo deverão atender ao disposto no item 21 deste edital.
17. Apenas os artistas e profissionais de arte e cultura **habilitados** poderão ser contratados por meio deste cadastro.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

18. Os critérios de avaliação desse cadastro consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte, cultura ou turismo no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

19. Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamamento da **SMCT** são:

a) **RELEVÂNCIA** no que se refere à capacidade técnica do grupo, artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização.

I. Possui formação específica na principal atividade cadastrada	1
II. Possui formação específica em uma das atividades secundárias	1
III. Possui registro profissional referente a atividade principal cadastrada	1
IV. Possui registro profissional em pelo menos uma das atividades secundárias	1

b) **FINALIDADE** em relação ao cadastro:

I. Possui trabalho de valor artístico, cultural ou turístico	1
--	---

c) **LOCALIDADE** como ferramenta de promoção do acesso e democratização dos equipamentos e bens artísticos e culturais, no que se refere à localidade do grupo, artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade;

I. Local	10
II. Regional, compreendendo o Alto Tietê	6
III. Estadual	4
IV. Outros	2

d) **CLAREZA DAS INFORMAÇÕES** observando o material enviado:

I. O release é claro	1
II. A descrição de execução do trabalho é clara	1

e) **EXPERIÊNCIA COMPROVADA** considera o tempo de experiência do grupo, artista e ou profissional responsável pela apresentação ou atividade;

I. Mais de 15 anos de experiência	20
II. Mais de 10 anos de experiência	15
III. Mais de 5 anos de experiência	10
IV. Até 5 anos de experiência	5
V. Informações insuficientes	0

f) **DOCUMENTAÇÃO ENVIADA** em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização, sua clareza e eficiência.

I. Material claro	2
II. Há coerência do material enviado com a descrição da atividade ou obra	2
III. Demonstra eficiência na atividade principal cadastrada	2
IV. Demonstra eficiência em pelo menos uma das atividades secundárias	2

g) **FOMENTO AO CADASTRAMENTO E MAPEAMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO** em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado.

I. Todos os integrantes citados estão no Sistema de Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo	2
--	---

20. A somatória desses pontos definirá o credenciamento e classificação.

21. A **SMCT** tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar Artistas e Profissionais de Arte e Cultura que não atendam aos requisitos mínimos, como a obtenção de 25 pontos.

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS

22. O Cadastro ficará aberto permanentemente para todos os interessados.
23. É necessário, após preenchimento dos dados solicitados, finalizar o processo clicando em “**Confirmar Cadastro**”.
24. O Cadastro é cumulativo e o novo servirá para atualização e validação do cadastro já existente.
25. O credenciamento tem a validade de **2 anos** e a atualização dos dados e ou validação é de responsabilidade do credenciado.

CAPÍTULO VII - DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

26. A **SMCT** convocará o artista, profissional de arte e cultura ou turismo credenciado, obedecendo às especificidades da atividade, suas necessidades, características e viabilidade técnica no que concerne a linguagem e seguimento de cada profissional e ao rodízio por faixa de classificação.
27. O proponente convocado deverá comparecer à **SMCT** em até 05 (cinco) dias após a convocação para apresentação e formalização dos procedimentos necessários para a contratação, sob pena de ser cancelada a convocação.
28. O cadastrado que por qualquer motivo não atender à primeira convocação de prestação de serviço ou parceria com a **SMCT**, cede automaticamente a vez ao cadastrado seguinte, aguardando próxima convocação.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO

29. Observados os requisitos legais, a contratação, **quando for o caso**, será efetivada atendendo aos termos da Lei nº 8.666/93, em sistema de rodízio, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.
30. O cadastrado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal) no momento da contratação.
31. É de responsabilidade do cadastrado, apresentar os documentos solicitados após a convocação.

32. Caso a atividade profissional a ser realizada envolva mais de uma pessoa, deverá o cadastrado a ser contratado, assinar declaração conforme **Anexo 1**, responsabilizando-se pelo pleno atendimento das características da contratação bem isenta a Prefeitura de Mogi das Cruzes da responsabilidade, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo cadastrado contratado para fins de realização da atividade profissional.
33. Para atividades profissionais que impliquem na contratação de terceiros pelo cadastrado a ser contratado, deverá este assegurar o recolhimento das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
34. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados ou havendo algum débito que impeça a emissão das certidões negativas, fica prejudicada a contratação do Cadastrado.
35. Informações adicionais e específicas sobre o serviço e/ou atividade, podem ser solicitadas de acordo com a necessidade e a natureza da ação ou evento.
36. Rider Técnico, Set List, Fotografias, Mapa de Palco, Clipping, CDs, DVDs e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado são de uso exclusivo da **SMCT** e não serão devolvidos.
37. A participação no presente cadastramento **não pressupõe garantia de contratação**, ficando esta, condicionada a definição da programação dos eventos e programas da **SMCT**, bem como metas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
38. O presente chamamento não inviabiliza convites ou chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Prefeitura de Mogi das Cruzes e suas Secretarias.
39. No caso da contratação de profissional de qualquer setor artístico a convite da Administração, fica dispensado o credenciamento ou o chamamento público, observadas as disposições deste Edital e do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.
40. A contratação de artista convidado será realizada exclusivamente para profissional de qualquer setor artístico com notória capacidade de mobilização de público e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.
 - I. Entenda-se por opinião pública, a expressão da participação popular manifestada por associação, cooperativa, sindicato, pesquisa, votação ou abaixo assinado que comprovem a consagração local ou de linguagem do artista ou grupo;
 - II. Entenda-se por crítica especializada, a análise de mídia impressa, de rádio ou televisão, que analisa e comenta a obra do artista;
 - III. Entenda-se por mobilização pública a comprovação simples da quantidade de público em eventos em que o artista a ser contratado seja um dos principais no evento. Se o artista é

consagrado, ele mobiliza público.

CAPÍTULO IX - DOS CACHÊS DE APRESENTAÇÕES

41. Os cachês para apresentações artísticas para atividades, apresentações, ações e parcerias com a SMCT seguirão a tabela abaixo:

a) **PARA APRESENTAÇÕES E/OU EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS DE ATÉ 4h (quatro horas). NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM.**

Projeto Solo	R\$ 400,00
Projeto com até dois integrantes	R\$ 800,00
Projeto com até três integrantes	R\$ 1.200,00
Projeto com até quatro integrantes	R\$ 1.600,00
Projeto com até cinco integrantes	R\$ 2.000,00

Projetos com seis ou mais integrantes será acrescido o valor de R\$ 150,00 por integrante.

b) **PARA SHOWS E ESPETÁCULOS DE ATÉ 2h (duas horas). NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM.**

Projeto Solo	R\$ 1.000,00
Projeto com até dois integrantes	R\$ 2.000,00
Projeto com até três integrantes	R\$ 3.000,00
Projeto com até quatro integrantes	R\$ 4.000,00
Projeto com até cinco integrantes	R\$ 5.000,00
Projeto acima de seis integrantes	R\$6.000,00

c) **EXIBIÇÃO DE FILMES, VÍDEOS E CURTAS.**

Por obra até três exibições	R\$ 500,00
Por obra de três a dez exibições	R\$ 1.000,00

d) **EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS CONTANDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.**

I. Solo e/ou Duo

De um a trinta dias	R\$ 3.000,00
Acima de trinta dias	R\$ 3.500,00

II. Coletiva. Mais de três artistas.

De um a trinta dias	R\$ 5.000,00
Acima de trinta dias	R\$ 6.000,00

e) **OFICINAS LIVRES DE ARTES, CULTURA E INFORMAÇÃO.**

Hora Trabalhada	R\$ 40,00
Ajuda de Custo para cada 16 horas trabalhadas (Transporte/Alimentação)	R\$ 80,00

f) **PROFISSIONAIS TRADUTORES, INTÉRPRETES E GUIAS-INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE**

SINAIS-LIBRAS.

Por hora trabalhada	R\$ 120,00
---------------------	------------

g) AULA, APOIO E/OU ORIENTAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DAS ARTES, CULTURA E INFORMAÇÃO.

Hora Trabalhada	R\$ 150,00
Ajuda de Custo para cada 10 horas trabalhadas (Transporte/Alimentação)	R\$ 80,00

h) BOLSA AUXÍLIO PARA ARTISTAS PARTICIPANTES DE CORPOS ESTAVEIS CULTURAIS.

Valor Mensal para Ensaios, Preparação, Produção e Circulação	R\$ 300,00
--	------------

i) TURISMO.**I. Guias de Turismo.**

Guia sem Veículo Próprio – por hora trabalhada	R\$ 80,00
Guia com Veículo Próprio – por hora trabalhada	R\$ 100,00
Trabalhos em outros idiomas – valor adicional (por serviço)	R\$ 200,00
Coordenação de Grupos – por hora trabalhada	R\$ 50,00

II. Monitores de Turismo.

Hora Trabalhada	R\$ 40,00
Diária (até 8 horas)	R\$ 200,00
Trabalhos em outros idiomas – valor adicional (por serviço)	R\$ 100,00

j) APOIOS PARA EVENTOS, MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DIVERSAS.

Jurados. Por obra artística, projeto ou espetáculo	R\$ 60,00
Produtor Executivo por dia trabalhado, incluindo pré-produção e produção. Diária (até 8 horas)	R\$ 400,00
Assistente de Produção por dia trabalhado, incluindo pré-produção e produção. Diária (até 8 horas)	R\$ 250,00

k) TRABALHOS TÉCNICOS.

Operador de Luz, Som e Audiovisual. Diária (até 8 horas)	R\$ 400,00
Cenotécnico - Diária de Trabalho (até 8 horas)	R\$ 300,00
Expografista – Diária de Trabalho (até 8 horas)	R\$ 300,00
Figurista/Costureiro – Diária de Trabalho (até 8 horas)	R\$ 250,00
Curadoria – Diária de Trabalho (até 8 horas)	R\$ 300,00
Fotógrafo. Por evento trabalhado. Diária (até 5 horas)	R\$ 1.200,00
Filmagem. Por evento trabalhado. Diária (até 5 horas)	R\$ 1.200,00
Locução de Eventos. Diária.	R\$ 500,00
Pesquisador. Diária.	R\$ 300,00

l) PROGRAMAS DE FOMENTO AO JOVEM EMPREENDEDOR.

Jovem Monitor - bolsa incentivo por hora trabalhada	R\$30,00
Jovem Multiplicador – bolsa incentivo por mês trabalhado	R\$300,00
Jovem Empreendedor – bolsa incentivo por mês trabalhado	R\$300,00



Ajuda de Custo para Jovem Monitor a cada 04 horas trabalhadas (Transporte/Alimentação)	R\$ 30,00
Ajuda de Custo para Jovem Multiplicador e Empreendedor a cada mês trabalhado (Transporte/Alimentação)	R\$ 80,00

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

42. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste chamamento.
43. A presente atualização na tabela de valores, passará a ser aplicada imediatamente, excluindo contratações e projetos já realizados e/ou em andamento cujas contratações foram baseadas Na tabela de valores do Edital 001/2015.
44. Os casos omissos serão resolvidos pela **SMCT**, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

Mogi das Cruzes - SP, 22 de Dezembro de 2019.

MATEUS SARTORI BARBOSA
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO 1 - MODELO DECLARAÇÃO

EU, (NOME COMPLETO, (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG Nº (____), CPF Nº (____), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), venho por meio desta, DECLARAR que serei responsável pela atividade cultural (NOME DA AÇÃO CULTURAL) a ser realizada na data de (DATA E LOCAL DO EVENTO), me apresentando com (NÚMERO DE PROFISSIONAIS) e que é de minha inteira responsabilidade atender todas as necessidades visando o pleno atendimento das características da contratação, bem como pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de realização da atividade profissional.

Declaro que serei responsável pelos pagamentos dos serviços terceirizados e recolhimentos das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei de todos os profissionais por mim contratados.

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com o **EDITAL 045/2019**, bem como pela veracidade das informações acima fornecidas.

MOGI DAS CRUZES, ____, _____, ____.

(NOME COMPLETO DO CADASTRADO A SER CONTRATADO)

ASSINATURA